



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6036/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: Eventual, futura e parcelada aquisição de massa asfáltica e emulsão asfáltica RR2C, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com fundamento na Lei 8.666/93.

### II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante inicialmente coloca que o edital apresentou “equivocos”, sendo eles: a ausência de previsão de revisão dos preços registrados conforme a periodicidade dos reajustes da Petrobrás, bem como a previsão de prazo como entrega dos produtos de 24 horas.

### III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

A peça se encerra pedindo a inclusão de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme periodicidade de reajuste da Petrobrás e a alteração do edital visando o aumento do prazo de entrega do produto.

### IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma fora interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via sistema LICITANET, sua impugnação à Prefeitura de São Simão - GO, portanto, merece ter seus méritos analisados, já que se atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Inicialmente analisamos o pedido de constar, em previsão editalícia e contratual, previsão quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços conforme os informes de alterações ajustados pela PETROBRAS.

Vale aqui colocar que, com base no informe emitido pela Gerência de Comércio Interno de Asfaltos da PETROBRAS, anexado à peça, foi informado ao impugnante que a partir de 1º de abril de 2022, o reajustamento de preço dos ligantes asfálticos da Petrobras passariam a ter periodicidade mensal.

Constatando a natureza da importância do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o interesse da administração em manter o pleno atendimento contratual de forma equânime ao equilíbrio verificado na data do certame, reconhecemos a necessidade de, não apenas se constar a promoção do reequilíbrio, como dado no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços, como também constar a base de cálculo da qual se incidirá, para variações positivas e negativas, o valor a ser reequilibrado, valendo portanto os reajustes mensais da PETROBRAS.

Quanto a solicitação de alteração do prazo de entrega dos produtos, acatamos o pedido, conforme Ofício Interno emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, o qual aquiesce quanto a alteração do prazo editalício para fornecimento de 24 (vinte e quatro) horas para 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

### V. DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

São Simão/GO, 19 de abril de 2022

GRACIELLE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação